



EDITAL

EDITAL PRPG Nº 02/2024

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) torna público o presente edital de seleção interna de candidatos ao Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE), em atendimento ao disposto no Edital CAPES Nº 06/2024, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf. Mais informações podem ser obtidas na Secretaria da PRPG (prpg@ufg.br).

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital estabelece as normas complementares ao Edital CAPES Nº 06/2024 para o processo de seleção interna na UFG de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), bem como os procedimentos de remanejamento de cotas dos Programas de Pós-Graduação.

1.2. As disposições específicas, quantidade e duração de bolsas, requisitos dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), dos orientadores, dos coorientadores e dos estudantes, além das respectivas atribuições estão estabelecidos, respectivamente, nos itens de 1 a 8 do Edital CAPES Nº 06/2024.

2. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA E INSCRIÇÕES

2.1. Conforme previsto no item 3 do Edital CAPES Nº 06/2024, cada PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES terá direito a 1 (uma) cota de bolsa de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses de duração, desde que sejam atendidos os requisitos dos orientadores, coorientadores e estudantes para a concessão.

2.1.1. Os PPGs em rede terão uma cota por cada IES participante.

2.2. Somente poderão participar da seleção interna estudantes que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 8.3 do Edital CAPES Nº 06/2024, até o fim do período de inscrições no Sistema de Inscrições da Capes.

2.3. A inscrição dos estudantes na seleção interna será efetivada nos Programas de Pós-Graduação, mediante a apresentação dos seguintes documentos na versão digital:

2.3.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, conforme item 9.2.2, "I" do Edital CAPES 06/2024;

2.3.2. **Currículo Lattes** atualizado, conforme item 9.2.2, "II" do Edital CAPES 06/2024;

2.3.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior, conforme item 9.2.2, "III" do Edital CAPES 06/2024;

2.3.4. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme [modelo disponibilizado](#), nos termos do item 9.2.2, "IV" do Edital CAPES 06/2024;

2.3.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II do Edital CAPES 06/2024](#), conforme item 9.2.2, "V" do referido edital;

2.3.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III do Edital CAPES 06/2024](#), conforme item 9.2.2, "VI" do referido edital;

2.3.7. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor, conforme item 9.2.2, "VII", do Edital CAPES 06/2024.

2.3.8. Identificador *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID) válido, conforme item 8.3. "VIII" do Edital CAPES 06/2024;

2.3.9. Declaração assinada de próprio punho pelo candidato, ou assinatura digital com autenticador/verificador de autenticidade, conforme Anexo I (doc SEI 4474551) do presente edital.

2.4. Em substituição aos documentos descritos nos itens 2.3.5 e 2.3.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#) do Edital CAPES 06/2024.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA

3.1. A Seleção interna na UFG atenderá ao disposto no item 9, e seus subitens, do Edital CAPES 06/2024 e ocorrerá em 2 fases.

Fase I da Seleção Interna

3.2. A Fase I é interna aos PPGs e deverá ser conduzida por uma Comissão nomeada pela Coordenação e composta por dois docentes e um discente, preferencialmente, membros da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa.

3.3. Orientadores de candidatos não poderão participar da Comissão interna de seleção.

3.4. O PPG deverá publicar, no respectivo site, o Edital 06/2024 da CAPES, o presente edital, a comissão interna de seleção, bem como fazer a chamada para inscrições no presente edital, informando o e-mail para envio da documentação ao PPG.

3.5. A Comissão de seleção interna do PPG deverá realizar a seleção dos candidatos, analisando a documentação apresentada pelo candidato, em conformidade com os requisitos do Edital CAPES 06/2024.

3.6. A Fase I compreenderá duas avaliações. A primeira avaliação considerará o período do curso que o candidato está cursando, a produção científica do candidato e de seu orientador, e a interação técnico-científica com o coorientador e a instituição no exterior.

3.6.1. Para proceder à primeira avaliação da Fase I, a Comissão do PPG deverá preencher o Anexo II (doc. SEI 4179874) do presente edital. O somatório da pontuação será convertido em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato.

3.6.2. A segunda avaliação compreenderá uma análise do Plano de Estudos, considerando os critérios e notas listados no quadro a seguir:

Critério	Nota
----------	------

Pertinência das atividades no exterior com o projeto de tese	0 a 2,5
Exequibilidade do plano, de acordo com o cronograma previsto	0 a 2,5
Adequação da proposta aos objetivos e estratégias de internacionalização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e às normas da CAPES	0 a 2,5
Viabilidade de apropriação do conhecimento adquirido pelo aluno no âmbito do programa	0 a 2,5

3.6.2.1. Para proceder à segunda avaliação da Fase I, considerando os critérios de análise, conforme o item 3.6.2, a Comissão do PPG atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato.

3.7. A classificação interna dos candidatos de cada PPG será feita a partir da média aritmética das duas avaliações que compõem a Fase I, sendo considerados classificados todos os candidatos que cumprirem os requisitos e critérios deste edital e alcançarem nota igual ou superior a 7,0.

3.8. Dentre os candidatos classificados, o candidato que possuir a maior nota será considerado "aprovado" para a cota do PPG.

3.8.1. Em caso de empate, os critérios de desempate serão respectivamente: 1º aprovação no Exame de Qualificação; e 2º a maior nota na primeira avaliação da Fase I.

3.9. A Coordenação do PPG publicará a lista de candidatos em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o cronograma definido no item 4, e acolherá os pedidos de recurso ao resultado preliminar, no prazo previsto neste edital.

3.10. Após a finalização da Fase I, conforme o cronograma exposto no item 4 deste edital, os resultados deverão ser enviados pelo Coordenador do PPG à PRPG, por meio de Processo no SEI, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.10.1. Lista contendo os nomes dos candidatos inscritos, classificados em ordem decrescente de pontuação, as notas obtidas em cada avaliação e a indicação do candidato aprovado para a vaga, além do período solicitado em número de meses;

3.10.2. Ata do Processo de seleção assinada pelo coordenador do PPG, conforme previsto no item 9.2.6 do Edital CAPES 06/2024;

3.10.3. Histórico de doutorado dos candidatos classificados (que obtiveram nota igual ou maior que 7,0).

Fase II da Seleção Interna

3.11. A Fase II será conduzida pela Comissão de Seleção da PRPG, composta pelo Pró-Reitor (Presidente), pelo Diretor Geral de Pós-graduação Stricto Sensu, por um representante da Secretaria de Relações Internacionais da UFG e por um representante da Associação de Pós Graduandos (APG).

3.12. A Fase II compreenderá a etapa de remanejamento de cotas não utilizadas pelos PPGs dentre os candidatos classificados, mas não aprovados na Fase I.

3.13. A classificação de candidatos aprovados para cotas adicionais por remanejamento, caso existam, ocorrerá seguindo os seguintes critérios em ordem de prioridade:

3.13.1. Apresentar maior pontuação no item Interação técnico-científica entre orientador e coorientador (Anexo II);

3.13.2. Apresentar maior pontuação no item Instituição de destino (Anexo II);

3.13.3. Ser aluno regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, com maior nota (7, 6, 5 e 4) na avaliação da CAPES;

3.13.4. Aprovação no Exame de Qualificação.

3.14. A PRPG divulgará o resultado com todos os candidatos aprovados para as cotas adicionais remanejadas, caso existam, bem como uma lista de espera com os demais candidatos, caso existam, em ordem de classificação, a partir da aplicação dos critérios previstos no item 3.13, os quais poderão ser contemplados se houver desistência ou inconsistência documental de candidatos previamente aprovados, conforme estabelecido no item 4.2 do Edital CAPES 06/2024.

3.15. Caso o número de candidatos classificados e não aprovados na Fase I seja inferior ao número de cotas remanescentes, todos serão considerados aprovados para receber cotas na Fase II.

3.16. A aprovação do candidato na Seleção Interna não garante o recebimento da bolsa, tendo em vista que ainda existirão etapas de homologação das inscrições, tanto pela PRPG quanto pela CAPES, conforme cronograma disposto no item 1.3 do Edital CAPES 06/2024.

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

4.1. Este edital seguirá os seguintes prazos:

Etapas	Prazo	Responsável
Publicação do Edital PRPG Nº 10/2023	26/03/2024	PRPG
Período de impugnação do Edital PRPG Nº 10/2023	até 29/03/2024 (até as 12:00 horas)	Qualquer pessoa
Resultado das solicitações de impugnação do Edital, caso existam	29/03/2024	PRPG
Período de inscrição para a seleção interna nos Programas de Pós-Graduação	01/04/2024 a 10/04/2024	Candidato
Período de análise documental e seleção interna no PPG	11/04/2024 a 16/04/2024	PPG
Resultado Preliminar das seleções de candidatos no PPG (Fase I)	Até 17/04/2024	PPG
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar da Fase I	Até 19/04/2024	PPG
Resultado Final das seleções de candidatos no PPG e envio dos documentos para a PRPG	Até 22/04/2024	PPG
Resultado Preliminar do remanejamento de cotas (Fase II)	Até 25/04/2024	PRPG
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar da Fase II	Até 26/04/2024	PRPG
Resultado Final do remanejamento de cotas (Fase II)	Até 30/04/2024	PRPG
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da CAPES	02/05/2024 a 16/05/2024 (até as 17:00 horas)	Candidato
Homologação dos candidatos no Sistema da CAPES	21/05/2024 a 06/06/2024	PRPG

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A interposição de recursos na Fase I deverá ser enviada diretamente ao e-mail do PPG do candidato, contendo em assunto **“Recurso Fase I PDSE 2024”**, e a interposição de recursos na Fase II deverá ser enviada diretamente para o e-mail prpg@ufg.br, contendo em assunto **“Recurso Fase II PDSE 2024”**.

5.2. A inscrição neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas e condições deste edital e do Edital CAPES 06/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como das normas e condições do presente edital.

5.3. O não atendimento às normas deste edital, bem como do Edital CAPES 06/2024 implicará a perda da cota pelo candidato e/ou pelo programa, a depender da responsabilidade.

5.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção da PRPG, com a devida orientação da CAPES.

Felipe Terra Martins
Pró-Reitor de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins, Pró-Reitor**, em 26/03/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4472760** e o código CRC **C4C1D836**.

Referência: Processo nº 23070.016496/2024-91

SEI nº 4472760